



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 24/2024
De 12 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

A presente proposta tem por finalidade a reprogramação de saldo referente a superávit do exercício 2023. Trata-se de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação (Fundeb) que será destinado à folha de pagamento e encargos com pessoal da Educação Básica.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 24/2024
De 12 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 54.948,65
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb

TOTAL:R\$ 54.948,65

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - reprogramação do superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 54.948,65 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D93-3C33-A326-DD0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/03/2024 11:19:39
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4D93-3C33-A326-DD0B>